



INSTITUI O PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA AOS VEREADORES DA CÂMARA DE SÃO GABRIEL DO OESTE EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o pagamento de uma verba indenizatória para os Vereadores de São Gabriel do Oeste, em função das despesas que realizam em decorrência do exercício do mandato eletivo.

Art. 2º. A verba indenizatória, que será paga mensalmente aos Vereadores, será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com exceção do Secretário que receberá a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) e do Presidente que receberá a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Para a cobertura das despesas com o pagamento da indenização aos Vereadores, serão utilizados recursos do Orçamento da Câmara Municipal, da seguinte Dotação Orçamentária:

- 01.01.001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara ;
- 3.1.1.1. 03 – Outras Despesas Variáveis.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 17 de agosto de 2001.

PUBLICADO EM 17/08/01
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS


Assinatura


PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Número 06/2001

Entrada em: 14/08/2001

- | | |
|--|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Requerimento | <input type="checkbox"/> Parecer |
| <input type="checkbox"/> Projeto Lei | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto Lei Substitutivo | <input type="checkbox"/> Proposição |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução | <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | <input type="checkbox"/> Emenda: |
| <input type="checkbox"/> Pedido de Informações | |
| <input type="checkbox"/> Pedido de Providências | |

APRESENTADO
SESSÃO

17/08/01

M.P.

Autor(es): MESA DA CÂMARA

APROVADO
SESSÃO

17/08/01

M.P.
RUBRICA

INSTITUI O PAGAMENTO DE VERBA
INDENIZATÓRIA AOS VEREADORES
DA CÂMARA DE SÃO GABRIEL DO
OESTE EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO
DE MANDATO ELETIVO.

Considerando a necessidade constante de deslocamento dos Vereadores, principalmente para Campo Grande, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município;

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de veículo próprio, sendo que, para o deslocamento dos Vereadores a outras localidades, se utilizam de seus próprios veículos;

Considerando que os Vereadores utilizam seus próprios telefones celulares para receber ou efetuar chamadas, a fim de tratar de assuntos de interesse da comunidade;

Considerando a necessidade dos Vereadores de enviar correspondências aos munícipes, informando-os sobre os projetos de lei em trâmite na Casa e outros assuntos de interesse da comunidade;

Considerando que os gastos retro relacionados, dentre outros, decorrem exclusivamente do exercício do mandato de Vereador e, visando ressarcir os membros do Legislativo dessas despesas por eles suportadas;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal veda, no seu art. 39 § 4.º o acréscimo de quaisquer espécies remuneratórias aos subsídios dos detentores de mandato eletivo mas, por outro lado, não menciona que é proibido o pagamento de parcela indenizatória de despesas por eles realizadas,